



## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP 13660.000  
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

---

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2010 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – ARMPF; DISCIPLINA O REGIME DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO, CRIA QUADRO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Maurício Sponton Rasi, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Complementar nº 101, de 19 de novembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF, Disciplina o Regime dos Serviços Públicos de Saneamento, Cria Quadro de Pessoal, e dá outras providências; passa a vigorar da seguinte forma:

#### ANEXO I

#### QUADRO DE PESSOAL, REQUISITOS E REFERÊNCIA

<u>Carga horária</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Cargo em Comissão</u>	<u>Requisitos para Ingresso</u>	<u>Referência</u>
40hs/sem.	1	Superintendente	Curso Superior	Subsidio
30hs/sem.	1	Ouvidor	Curso Superior	59
30hs/sem.	1	Chefe de Divisão Financeira	Bacharel em Ciências Contábeis com inscrição no CRC	59
30hs/sem.	1	Chefe de Divisão Administrativa	Curso Superior	59
30hs/sem.	1	Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica	Bacharel em Direito com inscrição na OAB	59



## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira,SP – CEP 13660.000  
Fone: 19 3589.5203 – e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

---

<u>Carga horária</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Cargos Efetivos</u>	<u>Requisitos para Ingresso</u>	<u>Referência</u>
40hs/sem.	1	Analista Regulador	Curso Superior	58
40hs/sem.	2	Auxiliar Administrativo	Segundo Grau completo	3
40hs/sem.	4	Fiscal	Segundo Grau completo	10

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 20 de dezembro de 2011.

**MAURÍCIO SPONTON RASI**  
**PREFEITO**

Publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO CARVALHO**  
**CHEFE DE GABINETE**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.